



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre as normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia.

**A REITORA E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 8.112/1990, na Lei n. 7.596/1987, na Lei n. 12.772/2012, na Lei n. 12.863/2013 e no Decreto n. 9.739/2019.

### RESOLVE:

**Estabelecer as normas para concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Cabe ao Conselho Universitário deliberar sobre a distribuição dos códigos de vaga da carreira do Magistério Superior, procedendo à alocação do quantitativo destinado a cada Unidade Acadêmica e informando o respectivo espaço de banco equivalente.

**§1º** O decanato de cada Unidade Acadêmica será responsável por deliberar sobre a(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento das vagas a ser(em) destinadas ao concurso(s); por informar jornada de trabalho; tipos de prova; os requisitos necessários e os pontos



de avaliação (mínimo de 5 e máximo de 10) para cada área; membros de comissão de execução; e possíveis membros de banca examinadora.

§2º As áreas do conhecimento definidas no Edital deverão obedecer às áreas, subáreas do conhecimento e especialidades da CAPES, vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

§3º Nas situações em que área(s)/subárea(s) de conhecimento das vagas não se enquadrarem à tabela de áreas e subáreas do conhecimento da CAPES, a unidade acadêmica solicitante poderá definir o setor de estudos (conjunto de disciplinas que apresentam afinidades e objetivos comuns, tanto do ponto de vista científico como do pedagógico) que deverá constar no edital. Nestes casos, no momento da posse, o decanato deverá emitir parecer quanto ao atendimento dos requisitos.

§4º Caso não haja candidatas/os inscritas/os ou aprovadas/os em determinada área, o destino da vaga caberá ao decanato ao qual a vaga está vinculada.

## **I – DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Art. 2º** As Carreiras de Magistério Superior são compostas pelas Classes definidas em Legislação própria.

**Art. 3º** O ingresso na carreira de Magistério Superior dar-se-á mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos e ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, observada a exigência do título de doutor na área requerida no concurso.

**Parágrafo único:** A Unidade Acadêmica diretamente interessada no concurso somente poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela exigência do título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, de acordo com motivação a ser apresentada, se autorizado pelo Conselho Universitário.



**Art. 4º** O ingresso para o cargo de Professor Titular-Livre ocorrerá conforme legislação vigente e de acordo com resolução específica do CONSUNI.

## II – DA ABERTURA DOS CONCURSOS

**Art. 5º** A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação da Unidade Acadêmica à Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas (ou Coordenação de Ingresso) com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos da previsão de finalização do concurso por meio do preenchimento de formulário constante no Anexo I.

**Art. 6º** O pedido de abertura de Concurso Público deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- I – Plano de Concurso, constante no Anexo I;
- II – Ata da reunião da Unidade Acadêmica, na qual o Plano de Concurso foi aprovado;

**Art. 7º** A Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas elaborará e publicará edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União para preenchimento das vagas, de acordo com as informações encaminhadas pelas áreas acadêmicas.

**Art. 8º** Caberá à Unidade Acadêmica interessada possibilitar a instalação dos trabalhos e encaminhamentos pertinentes, com vistas a prover as condições necessárias à realização do Concurso.

## III DO EDITAL DO CONCURSO

**Art. 9º** No edital do concurso, deverá constar, no mínimo:

- I – as matérias/áreas de conhecimento e suas respectivas vagas;
- II – o número de vagas de cargos a serem providos;
- III – quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018;



**IV** – quantitativo de vagas reservadas aos pretos e pardos, sempre que o número de vagas oferecidas no edital do concurso público for igual ou superior a 03 (três), em conformidade com a legislação vigente e previsão de verificação de autodeclaração;

**V** – menção ao ato ministerial que autoriza a realização do concurso público, quando for o caso;

**VI** – lei de criação do cargo e seus regulamentos;

**VII** – a denominação do cargo, a classe de ingresso, o regime de trabalho e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

**VIII** – indicação dos requisitos específicos em nível de graduação assim como a titulação para posse no cargo;

**IX** – descrição das atribuições do cargo;

**X** – o valor da taxa de inscrição e orientações necessárias para o seu recolhimento ou para a solicitação de isenção da taxa, conforme legislação aplicável;

**XI** – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

**XII** – discriminação das provas que compõem as etapas do concurso público, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

**XIII** – indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;

**XIV** – indicação da documentação a ser apresentada no local de realização das provas, bem como do material de uso não permitido nessa fase;

**XV** – informação sobre os meios de realização da prova escrita e sobre os meios da entrega de documentos;

**XVI** – informação de que haverá gravação audiovisual em caso de prova didática

**XVII** – explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

**XVIII** – exigência, quando cabível, de exames médicos ou psicológicos específicos para a carreira;

**XIX** – regulamentação dos meios de aferição do desempenho da/o candidata/o referente à pontuação de cada etapa, observando legislação e normas vigentes;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**XX** – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, prazos, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

**XXI** – previsão de que a composição inicial da Banca Examinadora seja conhecida mediante publicação na página eletrônica oficial de concursos, objetivando que as/os candidatas/os devidamente inscritas/os possam arguir, no prazo preclusivo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do ato, o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Banca Examinadora, ou da sua composição.

**XXII** – os pontos das provas para cada matéria/área de conhecimento.

**XXIII** – previsão de possibilidade de reabertura das inscrições para a matéria/área de conhecimento em que não existirem candidata/os inscritas/os ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) das informações sobre os requisitos e titulação para a matéria/área de conhecimento, cronograma e referência ao Edital principal.

**XXIV** – o prazo de validade do concurso e a possibilidade de sua prorrogação;

**XXV** – a informação de que os requisitos específicos e a titulação exigidos deverão ser

comprovados no ato de posse no cargo, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em quaisquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica;

**XXVI** - a relação de documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo.

**Parágrafo único.** No caso do inciso XXV, as inscrições poderão ser reabertas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe.

**Art. 10** O edital não pode conter cláusulas que possam restringir a ampla acessibilidade de candidatas/os, tais como especificações contidas em títulos de teses e de dissertações, ou ainda subdivisões extremamente especializadas.

**Art. 11** O Edital do concurso deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da realização da primeira prova.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**Art. 12** Após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU) a Coordenação de Ingresso da Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas, responsável pelo acompanhamento dos concursos públicos da UFSC, encaminhará o documento pertinente, para publicação pela Assessoria de Comunicação Social, na página eletrônica referente ao concurso e divulgação.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição na página eletrônica oficial de concursos da instituição, atendendo ao disposto no edital.

**Parágrafo único.** Os prazos de inscrição aos concursos públicos definidos no Edital serão de, no mínimo, quinze (15) dias corridos.

**Art. 14** A efetivação da inscrição ocorrerá após a verificação do pagamento da taxa especificada em Edital, tendo sido esta dentro do período de inscrição e mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição.

§1º As/Os candidata/os são responsáveis pelas informações prestadas no momento da inscrição, não sendo possíveis alterações das informações prestadas após a efetivação da

inscrição (isenção deferida ou pagamento efetuado).

§2º No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de conhecimento. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção. E Havendo mais de uma inscrição por candidata/o, será considerada somente a mais recente.

§3º A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

§4º Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Universidade.

**Art. 15** Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à/ao candidata/oque:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135/2007;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado. Ou

III- for doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde

**Art. 16** A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada mediante preenchimento do formulário de inscrição da/o candidata/o disponibilizado na página eletrônica oficial do concurso em conformidade com as orientações e prazos previstos no Edital.

**Parágrafo Único** Os resultados dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e de homologação de inscrição serão disponibilizados na página eletrônica oficial de concursos da UFSB, conforme data prevista em edital e com prazo e procedimentos para recurso também estabelecidos no edital.

**Art. 17** Conforme legislação vigente, de acordo com o quantitativo de vagas, deverá haver

reserva de vagas para pessoas com deficiência, sendo que o edital estabelecerá critérios que lhes assegurem o direito de inscrição no concurso e realização das provas para provimento de cargos que possuam atribuições compatíveis com a deficiência que apresentam.

§ 1º As/Os candidatas/os inscritos como pessoa com deficiência, em caso de aprovação no concurso, antes da nomeação, deverão ser submetidos à avaliação de uma



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

equipe multiprofissional a ser instituída pela Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia.

**Art. 18** Conforme legislação vigente, poderá haver reserva de vagas para candidatas/os negras/os, sendo que o edital estabelecerá critérios que lhes assegurem o direito de inscrição e classificação no concurso para provimento de cargos.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), com apoio e orientação do Comitê de Acompanhamento da Política de Cotas (CAPC), disponibilizará treinamento para os servidores indicados a compor as comissões de verificação de autodeclaração dos concursos, pelos decanatos solicitantes, caso estes servidores não tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, conforme disposto na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 e suas alterações. A presidência do CAPC, e na ausência deste, a PROAF, será o (a) responsável por indicar o presidente das Comissões de Verificação de Autodeclaração, por meio de Portaria própria.

§ 2º Caberá ao presidente das Comissões de Verificação de Autodeclaração, ou ao membro da comissão de verificação indicado por ele, o envio das documentações referentes as verificações de autodeclaração à comissão de execução para composição do processo e para publicação do resultado no site da universidade, na página referente ao concurso, bem como para realização do armazenamento das gravações das verificações em nuvem disponibilizada pela Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação- STI, empasta compartilhada para este fim.

§ 3º Em caso de necessidade de Comissão Recursal, a composição desta será indicada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e instituída conforme portaria da Reitoria da UFSC, sendo composta por membros de Comissão de Verificação que tenha atuado em um dos outros 2 campi, por meio da análise dos registros realizados pela Comissão de Verificação que apresentou o parecer pelo Indeferimento. Esta comissão analisará os recursos apresentados ao resultado da verificação de autodeclaração, emitirá parecer e o resultado final da verificação da autodeclaração,



devendo enviar a documentação pertinente à comissão de execução para composição do processo e para publicação do resultado no site da universidade, na página referente ao concurso.

## V – DA COORDENAÇÃO DE INGRESSO

**Art. 19** A Coordenação de Ingresso da Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas, unidade responsável por acompanhar as atividades dos concursos públicos, atuará a partir das informações oriundas das unidades acadêmicas, com as seguintes atribuições:

I - Receber as solicitações de Concurso Público encaminhadas pelos decanatos, verificar a pertinência da demanda e o envio por parte destes das informações necessárias para confecção da minuta de Edital. Em caso de informações incompletas, as solicitações serão devolvidas e será concedido o prazo de 2 dias para que haja o complemento das informações. Se as informações necessárias à confecção da minuta do edital não estiverem completas após este prazo, o processo seguirá somente com as áreas dos decanatos que encaminharam todas informações dispostas no §1º do artigo 1º desta Resolução. As unidades acadêmicas com pendência terão que aguardar para o próximo período de lançamento de Edital, tendo que arcar com as reorganizações necessárias decorrentes do seu descumprimento de prazos.

II - Instruir processo referente ao Concurso Público do Magistério Superior com as solicitações, ata do CONSUNI, legislação pertinente e com a minuta confeccionada do edital para análise e parecer da Procuradoria; e posterior envio a Reitoria para verificação da autorização do certame e assinatura do Edital.

III - Publicar, no Diário Oficial da União - DOU, o Edital do Concurso e enviá-lo para publicação na página eletrônica referente ao Concurso.

IV- Cadastrar, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, o edital, as áreas, as vagas e, se necessário, o barema da Prova de títulos. Tornar o edital público neste sistema.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

V – Assessorar a Pró-Reitora de Gestão Para Pessoas na verificação das solicitações de isenção e de inscrição; elaboração de resultados referentes a estas solicitações; e atualização do sistema SIGRH com o deferimento ou indeferimento dos pedidos.

VI - Receber pedidos de recursos referentes ao indeferimento dos pedidos de isenção e das solicitações de inscrição.

VII - Fornecer material padrão, como modelo, para atuação dos membros da Comissão de Verificação de Autodeclaração, sendo possível que sejam feitas por estes, alterações que julguem necessárias, desde que as informações essenciais sejam mantidas e o documento continue de acordo com a resolução e o edital.

VIII – Encaminhar para divulgação, na página eletrônica referente ao Concurso, edital, os resultados de isenção, inscrição, comunicados solicitados pela PROGEPE.

VIX- Assessorar a Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas com a preparação e envio de orientações para membros da comissão de execução de concurso com base nesta resolução e no edital.

X- Ao final do Concurso, após o envio dos processos das áreas referente ao Concurso, minutar o Edital de Homologação do Resultado e encaminhar estes processos para homologação do resultado pelo CONSUNI e assinatura do resultado final pela Reitoria para publicação no Diário Oficial da União.

XI- Receber solicitações de nomeação, solicitar autorização de nomeação para Reitoria e proceder a minuta destas conforme solicitado. Após, realizar a publicação das portarias de nomeação no DOU.

XII- Realizar o cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE do edital e, quando oportuno, das/os candidatas/os nomeadas/os até a autorização para posse.

XIII- Todos os documentos referentes ao concurso deverão ser anexados nos



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

XIV- processos administrativos correlatos, por área, a fim de permitir a homologação do resultado.

**Art. 20** Os resultados de solicitação de isenção e de inscrição serão homologados pela Pró-

Reitoria de Gestão Para Pessoas, sendo divulgados na página eletrônica oficial de concursos da UFSB. (Isso deveria ser um inciso do Art. 19)

## **VI – DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Art. 21** Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Analisar as minutas de editais e informar quanto a aptidão do sistema em atender ao ali disposto, bem como prestar informações quanto a utilização de ferramentas de tecnologia de informação (uso de plataformas e emails), informando as limitações destas e adequando no que for possível ou fornecendo soluções alternativas.

II - Realizar averiguações e prestar retorno, durante os concursos, quanto a recursos, eventuais problemas relacionados às atividades vinculadas ao sistema utilizado para concurso, aos emails, ao uso de plataformas para videoconferência.

III - Promover a criação, expansão do repositório de gravações de provas relacionadas por concurso público, onde possam ser criadas pastas/subpastas com as gravações por edital (e/ou área) acessíveis a todas unidades envolvidas no certame. (atenção à lei geral de proteção de dados)

IV- Criar, (e/ou) implementar uma ferramenta, que possibilite a execução de provas, inclusive escrita, de modo digital, a ser utilizada, conforme edital, em caso de força maior.

V- Treinar os membros das comissões de execução e bancas examinadoras quanto à utilização das plataforma e/ou, nuvem para garantir as gravações das provas que se façam necessárias, com respectivo armazenamento.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## **VII – DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 22** Compete à Assessoria de Comunicação Social realizar treinamento para comissão de execução do (s) certame(s) quanto às publicações relativas aos Concursos Públicos no site da Universidade.

## **VIII - DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO**

**Art. 23** A Comissão de Execução de Concurso, de caráter permanente, compreende a equipe de trabalho que terá a seguinte composição:

- I** - representantes das Unidades Acadêmicas;
- II** – 1 (um) docente indicado por cada unidade acadêmica;
- III** - 4 servidores técnicos administrativos, por campus, incluindo 1, obrigatoriamente, da área de tecnologia de informação.

§ 1º Os servidores técnicos serão indicados por cada coordenador de Campus.

§ 2º A Reitoria da UFSB emitirá portaria com a composição da comissão permanente de execução de concursos públicos para organização da realização das etapas dos concursos para Professor Efetivo da UFSB.

§3º As atividades da referida Comissão compreendem a logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de coordenação, supervisão e execução, além da fiscalização das etapas das provas de concurso público e publicação do resultado das provas.

§4º Os representantes das Unidades Acadêmicas serão os responsáveis por indicar membros da banca examinadora; fazer portaria de constituição das bancas examinadoras referentes às áreas que estejam relacionadas a sua unidade acadêmica e enviar para divulgação no site na parte referente ao edital.

§5º Não poderão participar de Comissão de Execução de Concurso, servidores



aposentados, ou aqueles servidores em afastamentos legais ou em licenças que inviabilizem a execução de todas as atividades enquanto comissão, ressalvada a participação na hipótese de afastamento ou licença com duração que possibilite a participação em qualquer das atividades, o servidor poderá constar como membro da comissão de execução.

§4º Se necessário, podem ser constituídas comissões locais por meio de portaria assinada conjuntamente pelos decanos e coordenador administrativo de cada Campus, com atribuições definidas.

**Art. 24** Compete à Comissão de Execução de Concurso:

I– entrar em contato com os membros da Banca Examinadora indicados no Plano de Concurso (Anexo I) para convite e confirmação de participação;

II– receber dados pessoais e a declaração de confidencialidade, de compromisso e de não impedimento ou suspeição de integrantes, titulares e suplentes da Banca Examinadora (Anexo II e III);

III– providenciar traslado para membros externos da Banca Examinadora;

IV– informar ao setor responsável os dados necessários à solicitação de diárias e passagens para os membros externos da Banca Examinadora;

V- publicar no site, na página do concurso, as bancas examinadoras da(s) área(s) docertame;

VI– imprimir baremas e formulários para avaliação das/os candidata/os, legislações e documentos necessários no trâmite do concurso;

VII– preparar dos locais de prova;

VIII- emitir Declaração de Participação no concurso, incluídas as atividades desempenhadas, bem como as horas de trabalho gastas nas atividades do concurso;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- IX- receber pedidos de recursos das provas interpostos pelas/os candidatas/os; X- julgar os pedidos de recursos interpostos contra todas as provas;
- XI- emitir e distribuir cópias não identificadas das provas escritas aos membros da Banca Examinadora;
- XII- publicar cronograma, resultados das provas, notas e comunicações no local de realização do concurso de forma acessível e publicação no site da universidade, na página referente ao concurso, das documentações pertinentes (cronograma e resultados de provas, verificação de autodeclaração);
- XIII- abrir processos das áreas e anexação de documentos a processos; XIV- aplicar a prova escrita do concurso quando necessário;
- XV- dar suporte e supervisionar as atividades da Banca Examinadora;
- XVI- controlar a frequência e identificação das/os candidatas/os através de lista de presença;
- XVII- receber da/o candidata/o, em envelope lacrado ou por meio tecnológico (conforme disposto no edital), Currículo devidamente comprovado com emissão de protocolos (Anexo V);
- XVIII- providenciar a gravação das provas conforme estabelecido no edital;
- XIX- providenciar o pedido do material necessário à execução do certame;
- XX- responder às solicitações da Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas (ou Coordenação de Ingresso);
- XXI- receber, organizar, conferir e guardar a documentação do concurso para posterior envio à Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas (ou Coordenação de Ingresso) por meio de processo eletrônico;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

XXII– enviar check list preenchido com as documentações constantes no(s) processo(s) da(s) área(s), indicando as páginas referentes às documentações, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Ingressos;

## IX – DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 25** A avaliação das/os candidatas/os do Concurso Público ficará a cargo da Banca Examinadora, indicada pela Unidade Acadêmica proponente do concurso.

**Art. 26** A designação e publicação da Banca Examinadora na página eletrônica oficial de concursos, incluindo membros titulares e suplentes, será feita após a homologação das inscrições no concurso, em até 7 (sete) dias úteis.

**Parágrafo único.** Membros da Comissão de Execução do Concurso não poderão ser membros da Banca Examinadora concomitantemente.

**Art. 27** A Banca Examinadora será constituída de 03 (três) membros titulares e no mínimo de 02 (dois) suplentes, sendo, no mínimo, um membro titular não integrante do quadro docente da UFSB.

**Parágrafo único.** Somente em casos excepcionais, e devidamente justificados, a Banca Examinadora poderá ser composta de modo diferente ao previsto no *caput*.

**Art. 28** Os membros da Banca Examinadora deverão ter titulação igual ou superior aos inscritos no concurso, sendo esta, preferencialmente, constituída de doutores.

**Art. 29** Não poderão participar de Banca Examinadora servidores aposentados, em afastamentos legais ou em licenças.

**Art. 30** A homologação da Banca Examinadora está condicionada à manifestação, por escrito, de anuência e ausência de impedimento de cada membro indicado (Anexo II).



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**Art. 31** Compete à Banca Examinadora:

I – avaliar as provas do Concurso por meio da atuação estritamente individual entre seus membros, com exceção da prova de títulos, cuja avaliação será conjunta entre os membros da banca;

II – examinar o currículo das/os candidatas/os, realizando o julgamento de títulos;

III– preencher os baremas de cada etapa do certame e Quadro de notas constantes nos Anexos VI, VIII, X, XII, XIV;

IV– encaminhar, após o término de cada etapa, os resultados obtidos por cada candidata/o à Comissão de Execução do Concurso para publicação no local de aplicação das provas e no site na página referente ao concurso;

V– dar subsidio a Comissão de Execução do Concurso, quando ocorrerem pedidos de recursos interpostos contra alguma das provas;

VI– lavrar as Atas constantes nos Anexos VII, IX, XI, XIII, XV;

VII–entregar a documentação recebida e produzida à Comissão de Execução do Concurso, ao final do concurso;

VIII– responder às solicitações da Procuradoria Federal e da PROGEPE, quando, por ventura, tiver demanda judicial e/ou administrativa envolvendo a área para qual os servidores foram Banca Examinadora.

§1º É vedada a participação de docente para integrar banca examinadora, o qual, em relação à/ao candidata/o:

a) seja cônjuge ou companheira/o, mesmo que divorciada/o ou separada/o judicialmente;

b) tenha parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, porconsanguinidade, afinidade ou adoção;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- c) seja sócio de candidata/o em atividade profissional;
- d) seja orientador/a, ex-orientador/a, co-orientador/a, ex-co-orientador/a acadêmica/o em cursos de graduação e pós-graduação feitos pela/o candidata/o;
- e) seja co-autor/a de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) seja ou tenha sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
- h) outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

§2º. Na ocorrência de alguma das hipóteses referidas no *caput* deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por um professor suplente indicado.

§3º. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições descritas no presente artigo.

§4º. Após a divulgação da Banca Examinadora na página eletrônica oficial de concursos, as/os candidatas/os terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar manifesto sobre impedimento ou suspeição dos membros da banca (Anexo III), conforme estabelecido no edital.

## **X- DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 32** O concurso público para o ingresso na carreira do Magistério Superior será composto das seguintes etapas:

- I. Primeira etapa: uma prova escrita na área/subárea de conhecimento especificada no edital, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Segunda etapa: uma prova de aptidão didática na área/subárea de conhecimento especificada no edital, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Terceira etapa: uma prova de títulos a partir da avaliação do currículo, devidamente comprovado, de caráter classificatório.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

IV. Quarta etapa (facultativa): uma prova de plano de atuação profissional, de caráter classificatório, quando prevista em edital.

§1º. Será eliminado do concurso a/o candidata/o que não alcançar, pelo menos, a média de 7,000 (sete) pontos nas provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

## ETAPA I

### Da Prova Escrita

**Art. 33** A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos da/o candidata/o na matéria/área de conhecimento objeto do concurso, tendo caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos.

**Art.34** A prova escrita, via de regra, será manuscrita e consistirá de uma dissertação sobre ponto único sorteado do conteúdo programático publicado no edital de abertura do concurso; podendo, no entanto, eventualmente, essa prova ser realizada no formato digital, caso seja solicitado pela Unidade Acadêmica, a viabilidade seja informada pela STI e estejadisposto neste sentido no Edital.

§1º A prova escrita terá igual teor para todos as/os candidata/os da mesma matéria/área de conhecimento e será realizada antecedendo todas as demais.

§2º O ponto da prova escrita será sorteado por um membro da banca examinadora, na

presença das/os candidata/os, imediatamente antes do início da prova escrita. Na ausência dos membros da banca examinadora, um membro da Comissão Executora do concurso realizará o sorteio do ponto.

§3º Será eliminado do concurso a/o candidata/o que não comparecer ao sorteio do ponto da prova escrita, seja na modalidade presencial ou remota

**Art. 35** A prova escrita terá a duração de no mínimo 02 (duas) horas e de no máximo até 04 (quatro) horas. Após o sorteio do ponto, a/o candidata/o disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico impresso e/ou manuscrito



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

de sua livre escolha e no próprio recinto de realização da prova e, imediatamente após, de outras 03 (três) horas para a produção da dissertação, período no qual a/o candidata/o não mais poderá consultar o material bibliográfico impresso ou as suas anotações pessoais.

§1º Os materiais utilizados na consulta serão devidamente guardados pela/o candidata/o após o término da consulta, permanecendo fora de seu alcance durante a realização da prova.

§2º As anotações, porventura, produzidas pelas/os candidata/os deverão ocorrer em folhas timbradas e identificadas como rascunho, sendo recolhidas após o término da consulta.

§3º Na Prova Escrita, quando manuscrita, a/o candidata/o deve utilizar letra legível e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

§4º A/O candidata/o que não utilizar caneta azul ou preta para realização da Prova Escrita será eliminado do Concurso Público.

§5º Não é permitida a interferência de outras pessoas durante a realização da Prova Escrita, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que, conforme estabelecido em edital, solicitem a assistência e tenham tido pleito deferido.

§6º Não será permitida a comunicação entre os candidata/os, o uso de óculos escuros e bonés, bem como de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos para nenhum fim, durante o período de realização da prova escrita (consulta e produção da dissertação), sendo eliminado do concurso o candidata/o que descumprir estas determinações.

§7º A/O candidata/o/o somente poderá se afastar da sala de exame após 01 (uma) hora do início da fase de produção da dissertação e acompanhada/o por um dos membros da Comissão de Execução.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**Art. 36** Ao final da prova escrita, quando realizada em meio físico, cada candidata/o receberá um envelope no qual deverá inserir sua prova dissertativa identificada por código e assinará Termo de Controle de Laudas (Anexo XVII), entregando-os à Comissão de Execução do Concurso.

§1º As/Os duas/dois últimas/os candidatas/os deverão acompanhar a entrega das provas escritas à Comissão de Execução do Concurso, antes de deixar o local de prova, exceto na existência de somente uma/um candidata/o participante.

§2º A Comissão de Execução de Concurso providenciará 03 (três) cópias das provas escritas identificadas por código ou a cópia digital e encaminhará uma a cada membro da Banca Examinadora para correção.

§3º Cada membro da Banca Examinadora deverá proceder às correções e observações na cópia da prova ou em folha anexa, devendo a via original permanecer intacta sob a responsabilidade da Comissão de Execução de Concurso.

§4º Cada membro da banca examinadora emitirá parecer e dará nota individual para cada candidata/o.

§5º As notas referentes à avaliação da prova escrita deverão ser registradas no formulário constante no Anexo VI desta Resolução.

**Art. 37** A Nota Final da prova escrita (NFE) será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca Examinadora, sem arredondamento, considerando até 03 (três) casas decimais.

**Art. 38** Será aprovada/o na prova escrita, a/o candidata/o que obtiver, no mínimo, a Nota Final da prova escrita (NFE) 7,000 (sete).

§1º Concluída a fase da Prova Escrita, no site, na parte referente ao edital, serão divulgadas as notas e médias obtidas pelas/os candidata/os/os com indicação de classificação ou não



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

para a Prova Didática.

§2º Na eventualidade de realização de prova em ambiente virtual, o edital deverá dispor sobre todas as informações necessárias para a realização da prova neste formato.

## ETAPA II

### Da Prova Didática

**Art. 39** A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em aula expositiva de natureza teórica ou teórico-prática e terá como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico da/o candidata/o, entendido como o domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade, e deverá ser realizada em sessão pública. Somente participarão dessa etapa as/os candidata/os aprovadas/os na prova escrita.

§1º A prova didática valerá 10 (dez) pontos e versará sobre um dos pontos do edital, sendo um único ponto sorteado para todas/os as/os candidata/os de cada área, excluindo-se do sorteio apenas o ponto sorteado para a prova escrita.

§2º O sorteio do ponto da prova didática deverá ocorrer perante todas/os as/os candidata/os, imediatamente após o término da prova escrita. E será realizado por membro da comissão executora ou da Banca Examinadora.

§3º Todas/os as/os candidatas/os que fizeram a prova escrita devem estar presentes no momento do sorteio do ponto para a prova didática.

§4º A realização da prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, após a realização do sorteio do ponto.

§5º No dia e hora estabelecidos para realização da prova didática, cada candidata/o, que tenha sido aprovado na prova escrita, deverá sortear a ordem da sua apresentação da prova de didática perante a banca examinadora e as/os demais candidata/os, imediatamente antes da realização da prova didática.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

§6º Será eliminado do concurso a/o candidata/o que não participar do sorteio do ponto da

prova didática e da ordem de apresentação da prova didática.

§7º Na impossibilidade de todas/os as/os candidatas/os realizarem a prova didática no mesmo dia, devido ao horário programado para término de atividades da banca, as/os candidata/os excedentes realizarão suas provas no(s) dia(s) subsequente(s) em continuação a ordem estabelecida pelo sorteio.

§8º Após o sorteio da ordem da prova didática, a/o candidata/o deverá informar à Comissão de Execução do Concurso se terá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela instituição.

§9º A/O candidata/o deverá entregar à Banca Examinadora, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação das/os candidatas/os, 03 (três) cópias impressas do plano de aula sobre o ponto sorteado, sendo que a não apresentação implicará a perda de 2,5 (dois e meio) pontos referentes aos critérios de avaliação do plano citados no barema da prova didática.

§10º As cópias do plano de aula serão colocados em um envelope que será lacrado na presença das/os candidatas/os, sendo aberto imediatamente antes da realização da prova didática.

§11º A prova didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo possível à Banca Examinadora arguir a/o candidata/o/o.

§12º A prova didática será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatas/os concorrentes.

§13º A prova didática deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

público.

**§14º** A avaliação da prova didática deverá ser realizada por cada membro da Banca Examinadora, individualmente, e deverá ocorrer em conformidade com o Anexo VIII desta Resolução.

**Art. 40** Nota Final da prova didática (NFD) será a média aritmética das notas conferidas

pelos membros da Banca Examinadora, sem arredondamento, considerando até 03 (três) casas decimais.

**Art. 41** Será aprovada/o na prova didática, a/o candidata/o que obtiver, no mínimo, a Nota Final da prova didática (NFD) 7,000 (sete).

**Parágrafo único.** Concluída a fase da Prova Didática, no site, na página referente ao edital, serão divulgadas as notas e médias obtidas pelas/os candidata/os com indicação de classificação ou não para a Prova de Títulos.

### **ETAPA III**

#### **Da Prova de Títulos**

**Art. 42** A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos, caracterizando-se pela atribuição de pontos aos títulos, conforme Anexo X.

**§ 1º** A prova de títulos será realizada logo após a Prova didática.

**§2º** Somente serão avaliados os títulos das/os candidata/os aprovados na Prova didática.

**§3º** A entrega da documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na Prova de Títulos poderá ser por via física ou digital, conforme o que tiver disposto em edital.

**§4º** Caso a entrega seja por via física, as/os candidatas/os deverão, no momento



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

de comparecimento para a realização do sorteio da ordem de realização da Prova Didática, entregar à Comissão de Execução, a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados na Prova de Títulos (Anexo XVIII); juntamente com uma cópia Currículo Lattes e de toda documentação comprobatória encadernada, no tipo espiral, em única via, conforme sequência disposta no Barema da Prova de Títulos. A/O candidata/o deverá preencher o protocolo de entrega de documentos (Anexo V deste edital) e receber sua via; bem como apresentar e entregar em via digital as documentações elencadas nos pontos 1 e 2 na mesma ordem apresentada em via física.

§5º O currículo devidamente comprovado entregue pela/o candidata/o, não será devolvido a/ao candidata/o.

§6º Caso a entrega seja por via digital, as/os candidatas/os deverão, conforme prazo constante no edital enviar em formato digital, no endereço eletrônico constante no Edital, os documentos para avaliação dos títulos conforme solicitado em Edital. As/Os candidatas/os deverão, no momento de comparecimento para a realização do sorteio da ordem de realização da Prova Didática, entregar à Comissão de Execução, a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo XVIII)

§7º Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na prova de títulos, a/o candidata/o será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

§8º A não entrega dos documentos comprobatórios do currículo Lattes, no prazo e conforme estipulado em Edital, implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos da/o candidata/o.

**Art. 43** A classificação será definida a partir dos seguintes grupos de titulação:

Grupo I – Títulos acadêmicos e Aprovações em Concursos Públicos e Processos

Seletivos;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Grupo II – Produção científica, técnica, artística e cultural.

**Art. 44** São títulos acadêmicos:

- I – diploma de Doutor obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação;
- II – título de Livre Docente;
- III – diploma de notório saber;
- IV – diploma de Mestre obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação;
- V – certificado de curso de residência médica na forma da lei;
- VI – certificado de aprovação em prova de título, aplicado por associação ou sociedade médica, na forma da lei;
- VII – certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, na forma da lei;
- VIII – diploma de graduação ou certificado de graduação obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação.

**Art. 45** Por aprovação em concurso público ou seleção pública, compreendem as publicações nos diários oficiais, constando a aprovação da/o candidata/o.

**Art. 46** Por produção científica, técnica, artística e cultural compreendem-se as atividades científicas, técnicas, culturais ou artísticas que estejam correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicada em livro, revista de caráter técnico, científico, artístico-literário, ou didático-científico; bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística

**Art. 47** A verificação quanto a pertinência dos documentos apresentados/enviados pelas/os candidatas/os para cada item será realizada pela Banca Examinadora no momento da Prova de Títulos.



§ 1º Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica serão aceitos diplomas de instituições brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação e que atestem que a/o candidata/o faz jus ao título exigido no edital do concurso.

§2º Os títulos acadêmicos obtidos no exterior, para serem pontuados, deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

**Art 48** Será exigido, em caso de aprovação, no momento da posse, os diplomas que comprovem o atendimento aos requisitos para determinada matéria/área de conhecimento.

**Art. 49** A avaliação da Prova de Títulos para a nota da Prova de Títulos (NPTI) será feita de forma conjunta pelos membros da Banca Examinadora e conforme barema constante no Anexo X; e a nota será considerando até 03 (três) casas decimais, sem arredondamento, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora deverá atribuir nota da Prova de Títulos (NPTI) 10 (dez) a/ao candidata/o que tiver obtido maior pontuação no barema constante no Anexo X e, usando a pontuação e a nota desse candidata/o como referência, atribuir as/aos demais candidatas/os a nota proporcional à sua respectiva pontuação.

**Art. 50** Ao final da Prova de Títulos, serão divulgadas, no site, na página referente ao edital, as notas obtidas pelas/os candidatas/os, com a informação referente a classificação.

## **ETAPA IV**

### **Da Prova de Plano de Atuação Profissional**

**Art. 51** Quando prevista em edital, esta etapa, as/os candidata/os deverão, no dia do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar o Plano de Atuação Profissional em 03 (três) vias impressas à Banca Examinadora, mediante entrega de protocolo do Anexo V.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**Art. 52** O Plano de Atuação Profissional deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I – Proposta de atuação no nível de graduação e/ou de pós-graduação contemplando atividades a serem desenvolvidas na UFSB, nas modalidades ensino, pesquisa, extensão e administração.

**Art. 53** A Prova de Plano de atuação profissional valerá 10 (dez) pontos, devendo ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 02 (dois) momentos:

I - apresentação do conteúdo do plano de atuação profissional pela/o candidata/o, em no máximo 30 (trinta) minutos;

II - arguição da/do candidata/o pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Plano de atuação profissional e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso, em no máximo 30 (trinta) minutos;

§1º A ordem de apresentação da defesa do Plano de de atuação profissional será estabelecida através de sorteio.

§2º A realização do sorteio da ordem de apresentação do plano atuação profissional ocorrerá imediatamente antes da Prova de Plano atuação profissional.

§3º A apresentação do Plano de atuação profissional deverá ser realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

§4º A apresentação do Plano de atuação profissional deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público.

§5º Será permitida a presença do público na apresentação do Plano de atuação profissional

na condição de ouvinte, à exceção de candidatas/os concorrentes.

**Art. 54** A avaliação do Plano de atuação profissional será feita, individualmente, por cada membro da banca examinadora, conforme barema constante no Anexo XII e a nota (NFPAP) será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Examinadora, considerando até <sup>03</sup> (três) casas decimais.

**Art. 55** Ao final das apresentações dos Plano de atuação profissional, serão divulgadas, no site, na parte referente ao edital, as notas obtidas pelas/os candidatas/os, e com a informação referente a classificação.

## **XI – DAS AVALIAÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS**

**Art. 56** O comparecimento da/o candidata/o será registrado mediante lista de presença (Anexo IV) e apresentação de documento com foto, física ou digital, não sendo permitida a realização das avaliações por candidata/o que, por qualquer motivo, deixe de cumprir o horário estabelecido para seu início.

**Parágrafo único.** A/O candidata/o será eliminada/o do processo seletivo nas seguintes circunstâncias:

- a) não comparecimento a qualquer uma das etapas eliminatórias do concurso;
- b) não lograr aprovação nas provas de caráter eliminatório;
- c) cometer qualquer ato que vise fraudar o processo.

**Art. 57** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério da Unidade Acadêmica proponente, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

**Parágrafo único.** No caso de inscrição de candidatas/os deficientes auditivas/os, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pela/o candidata/o no ato da inscrição.

**Art. 58** Após cada prova, a/o examinador/a atribuirá uma nota à/ao candidata/o, através dos baremas disponíveis nos Anexos VI, VIII, X, XII, datará e assinará.

**§1º** Após a conclusão de cada prova, serão divulgados na página eletrônica



oficial de concursos os nomes e notas das/os candidatas/os, com indicação da classificação ou desclassificação. A informação quanto ao local, o dia e a hora para realização da etapa seguinte deverá ser prestada no próprio local de prova.

§2º As gravações das provas orais (da Prova Didática e Prova de Plano de atuação profissional-se houver) serão arquivadas pelos membros da Comissão de Execução que estejam representando o decanato solicitante da área a que se referem.

## XII – DOS RESULTADOS

**Art. 59** A nota final do concurso deverá ser calculada aplicando-se os seguintes pesos para cada uma das notas das provas das/os candidatas/os:

- I – Escrita: peso 0,3;
- II – Didática: peso 0,5 ou peso 0,3, quando houver Prova de Plano de Atuação Profissional
- III - Prova de Títulos: peso 0,2
- IV – Prova de Plano de atuação profissional: peso 0,2

§1º O Resultado Final do concurso será calculado através da seguinte forma, podendo chegar a 10 (dez) pontos, no máximo :

**I. Se houver Plano de Atuação Profissional (PAP):**  $NFC =$

$$(NFE \times 0,3) + (NFD \times 0,3) + (NPAP \times 0,2) + (NPTI \times 0,2)$$

**II. Se não houver Plano de Atuação Profissional (PAP):**

$$NFC = (NFE \times 0,3) + (NFD \times 0,5) + (NPTI \times 0,2)$$

§2º As/Os candidatas/os que não obtiverem nota final mínima 7,000 (sete), nas provas Escrita e Didática serão eliminadas/os do certame

§3º As notas e médias deverão ser apresentadas com três casas decimais.

**Art. 60** Na hipótese de empate no resultado final para classificação mencionada no artigo anterior, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

II – maior nota final da prova didática; III – maior nota final na prova escrita;

IV – maior nota final na prova de títulos;

V – maior nota final na prova de Plano de atuação profissional (se houver)

**Parágrafo único.** As/Os candidatas/os não classificadas/os dentro do número máximo de aprovados estarão automaticamente reprovadas/os no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista, conforme Anexo III do Decreto n. 9739, de 28 de março de 2019.

**Art. 61** Concluídas as Etapas do concurso, a Banca Examinadora elaborará a Ata de Resultado Final do Concurso (Anexo XV), encaminhando-a à Comissão de Execução para divulgação do resultado final.

### **XIII– DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 62** Os resultados de cada prova, assim como o Resultado Final serão divulgados na página eletrônica oficial de concursos. Este pela Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas (ou Coordenação de Ingresso) e aqueles pelas unidades acadêmicas de cada área presente no Edital.

**Art. 63** A homologação do resultado final do Concurso será feita por Edital. O Edital de homologação com o resultado das áreas do concurso deverá constar do processo do concurso.

**Parágrafo único:** A Coordenação de Ingresso atuará processo do concurso, de acordo com as informações encaminhadas pelas áreas acadêmicas, anexando:

a) plano de Concurso (Anexo I);

b) ata da reunião da Unidade Acadêmica proponente do certame que



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

homologou o Plano de Concurso;

c) cópia do Edital do concurso, respectivos anexos, e eventuais retificações, publicados no

Diário Oficial da União;

d) relação dos pontos para as Provas Escrita e Didática;

e) cópia da Resolução que rege o concurso;

f) ato de designação da Comissão de Execução;

g) relação da homologação das inscrições.

**Art. 64** A Comissão de Execução do Concurso encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas (ou Coordenação de Ingresso), após a conclusão do concurso, os documentos relacionados a seguir, por meio de processo eletrônico referente a cada área:

I – Portaria de homologação da Banca Examinadora;

II – Declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Banca Examinadora (Anexo II e III);

III – Listas de Presença;

IV – Provas, Planos de Aula, Currículo e Títulos, Baremas, Atas e Resultados das Provas Escrita, Didática, de Títulos, de Plano de atuação profissional (se houver);

V Documentos referentes a verificação de veracidade de autodeclaração (se houver)

VI – Recursos eventualmente apresentados pelas/os candidatas/os e

VII respectivas manifestações e decisões;

VIII – Informação de Ciência da divulgação a(o)s candidatas/os das informações para as etapas posteriores à prova escrita;

IX – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

X – Quadro de Notas, conforme Anexo XIV;

XI – Ata do Resultado Final constante no Anexo XV;

XII – Toda e qualquer documentação gerada durante a execução do concurso.

**Art. 65** Toda comunicação feita às/aos candidatas/os sobre data, hora e local de divulgação do resultado da Prova Escrita; de realização do sorteio da ordem de



apresentação e de divulgação do resultado da Prova Didática; de divulgação do resultado da Prova de Títulos; de realização do sorteio da ordem de apresentação e de divulgação do resultado da Prova Plano de Atuação profissional; e de divulgação do resultado final deverá conter data e hora de emissão, além de identificação e assinatura da/o responsável.

**Art. 66** O processo referente ao Artigo 64 será remetido pela Comissão de Execução do

Concurso para Coordenação de Ingresso da Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas , a qual providenciará a emissão de minuta de Edital de homologação e envio para assinatura pela Reitora.

**Art. 67** Quando da anulação ou de revogação do concurso, deverá constar, no processo do concurso, parecer técnico fundamentado circunstancialmente pela Comissão de Execução do Concurso.

#### **XIV – DO PEDIDO DE RECURSO**

**Art. 68** Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória, a/o candidata/o poderá direcionar registros de fatos que apontem descumprimento desta Resolução à Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas .

**§1º** A Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas poderá solicitar à Comissão de Execução do Concurso esclarecimentos acerca do pedido de que trata o *caput* deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida à/o candidata/o.

**§2º** A fim de fundamentar ou esclarecer os fatos citados no *caput* desse artigo, a/o candidata/o também poderá requerer vistas somente às suas provas e seus baremas, até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado de cada prova, mediante solicitação por requerimento em formulário constante no Anexo XVI.

**Art. 69** A/O candidata/o poderá interpor pedido de recurso, em formulário disponível no Anexo XVI, devidamente fundamentado contra:



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

I – o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscriçãoII- a homologação das inscrições;

III – a prova Escrita; IV– a prova Didática; V– a prova de Títulos;

VI- a prova de Plano de Atuação ProfissionalVII – o resultado preliminar do concurso.

VIII– o resultado da verificação da autodeclaração

§1º Os prazos para interposição de recursos serão definidos pelo edital do concurso.

§2º Os pedidos de recursos dos incisos I e II serão avaliados pela Pró-Reitoria de GestãoPara Pessoas com assistência da Coordenação de Ingresso.

§3º Os pedidos de recurso dos incisos III a VII serão avaliados pela Banca Examinadora do concurso.

§4º Os recursos do inciso VIII serão avaliados por comissão recursal criada especialmente para este fim

§5º O deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), referentes aos incisos I a VII, deverá ser motivado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

§6º Não será aceito recurso via postal, via fax ou fora do prazo definido no edital.

§7º Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão após deliberação sobre pedido de recurso.

§8º O recurso pode ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente e em caso de provimento, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

impugnado

**Art. 70** O julgamento dos recursos interpostos seguirá os prazos definidos em edital e os resultados dos recursos serão divulgados na página eletrônica oficial de concursos.

## XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 71** As/Os candidatas/os aprovadas/os poderão atuar em qualquer dos componentes curriculares relativos à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em qualquer das Unidades Acadêmicas, inclusive nos cursos noturnos, em qualquer dos Campi da UFSB.

**Art. 72** As dúvidas sobre as áreas afins ou correlatas e demais informações referentes à Titulação exigida no Edital, quando da realização da(s) posse(s) das/os candidatas/os aprovadas/os, será/ão encaminhada/as à Unidade Acadêmica proponente e/ou Banca Examinadora da área para análise e esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 73** Os casos omissos nesta Resolução serão dirigidos à Comissão Executora do Concurso Público, sendo o Conselho Universitário – CONSUNI a última instância recursal.

**Art. 74.** Esta Resolução poderá ser revisada após a conclusão do concurso, pelas comissões de Execução e Coordenação de Ingresso, para as adequações que se fizerem necessárias, de acordo com as ocorrências registradas durante o certame.

**Art. 75** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA  
ANGELICA  
GUIMARAES DA  
LUZ:5752123909

Assinado de forma digital  
por JOANA ANGELICA  
GUIMARAES DA  
LUZ:57521239091  
Dados: 2023.09.26 17:37:06  
-03'00'

1

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ  
REITORA  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Anexo à Resolução N°XX/2023

### ANEXO I – PLANO DE CONCURSO

Unidade solicitante:					
Matéria/Área de Conhecimento de acordo com tabela capes:					
N° de Vagas:		Regime de Trabalho:	20H <input type="checkbox"/>	40H <input type="checkbox"/>	DE <input type="checkbox"/>
Origem das vagas:	<input type="checkbox"/> NOVA VAGA				
	<input type="checkbox"/> VACÂNCIA : DE QUEM?				
	<input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO: DE QUEM?				
Requisitos específicos de escolaridade (Graduação):					
Requisitos específicos de titulação (Pós-Graduação):					
JUSTIFICATIVA: Em caso de não solicitação de doutorado, motivo e data de aprovação pelo CONSUNI:					
Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. <u>(Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)</u>					
§ 1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de doutor na					



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

área exigida no concurso. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

(...)  
§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Previsão de início das atividades dos aprovados:			<b>PRIMEIRO SEMESTRE 2024</b>	
Formato da prova escrita:		<input type="checkbox"/> IMPRESSA	<input type="checkbox"/> DIGITAL	
Prova de Plano de Atuação Profissional		<input type="checkbox"/> COM	<input type="checkbox"/> SEM	
Declaração Editais vigentes na area com candidatas/os classificados:		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	

**Pontos das provas, considerando o mínimo de 5 e o máximo de 10:**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	

**Obs.: Deve ser enviada ata de aprovação da congregação referente ao uso da vaga e perfil acima solicitado**

---

**Assinatura  
Decano(a)**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE NÃO IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

NOME:	RG:
CPF:	TELEFONE:
EMAIL:	IES:
MATRÍCULA:	ENDEREÇO:
EDITAL:	MATÉRIA/ÁREA DE CONHECIMENTO:

Pelo presente termo de declaração, confidencialidade e compromisso, perante a Universidade Federal do Sul da Bahia/UFSB, o acima nomeado e qualificado vem expressamente:

- 1) Declarar que, em relação aos candidatas/os inscritos no concursodocente especificado:
  - a) Não há cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
  - b) Não há parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
  - c) Não há vínculo de sociedade em atividade profissional;
  - d) Não é orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidatas/o;
  - e) Não publicou ou produziu, como autor ou co-autor, trabalhos técnico-científicos, no período dos últimos 5 (cinco) anos;
  - f) Não é ou foi integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos;
  - g) Não é autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
  - h) Não se encontra em outras situações de impedimento ou suspeição que comprometam a avaliação imparcial no certame.
  
- 2) Comprometer-se a:
  - a) Manter absoluto sigilo de sua participação na Banca Examinadora, abstendo-se, por quaisquer formas, de divulgar informações referentes ao concurso das quais tiver ciência;
  - b) Executar as tarefas referentes ao Concurso de acordo com as instruções do Edital;
  - c) Obedecer às orientações da UFSB quanto aos procedimentos de aplicação, fiscalização e correção das provas, bem como aos prazos para entrega dos resultados das provas, conforme Resolução CONSUNI N. XX/2023 e suas alterações;
  - d) Colaborar, quando solicitado pela UFSB, na prestação de esclarecimentos, na elaboração de possíveis correções e revisões de provas e no assessoramento à resposta de procedimentos judiciais relativos à sua área de atuação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (Assinatura)



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Conforme o disposto no do Art. 31, §4º da Resolução nº XX/2023 do Conselho Universitário/CONSUNI,  
de XX de XXXXX de 2023,

eu,

\_\_\_\_\_ ,  
candidata/o participante do concurso público para o cargo de professor do magistério superior, regido pelo

Edital \_\_\_\_\_ para a vaga

, declaro, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, existir impedimento para o

exercício de \_\_\_\_\_, como Membro da Banca

Examinadora do referido concurso, em virtude da relação com o (a)

candidata/o especificado \_\_\_\_\_, pelo motivo

abaixo:

ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção;

possuir vínculo de sociedade em atividade profissional;

ser orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidata/o;

ter publicado ou produzido, como autor ou co-autor, nos últimos 5 (cinco) anos trabalhos técnico-científicos;

ser ou ter sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos;

ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;

se encontrar em outras situações de impedimento ou suspeição comprovadas que comprometem a avaliação imparcial no certame, a ser julgadas \_\_\_\_\_ pela Banca, conforme especificado a seguir:

---

---

---

---

Local e Data

Assinatura do candidata/o



### ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA

Edital:	Unidade Acadêmica:	
Local:	Sala:	
Matéria/Área de Conhecimento:		
Data: / ____ / ____	Etapa: ( ) Prova Escrita ( ) Sorteio do Ponto Prova Didática ( ) Prova Didática- obs: colocar nº da ordem de apresentação ao lado do nome do candidata/o ( ) Prova de Plano de Atuação Profissional- obs: colocar nº da ordem de apresentação ao lado do nome do candidata/o	
Ponto Sorteado:		

	Nome Da/o Candidata/o	Documento de Identificação	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
0			
1			
2			
3			
4			
5			



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6			
7			
8			
9			
0			
1			
2			
3			
4			
5			

Comissão de Execução do Concurso Público para Professor do Magistério Superior



### ANEXO V – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Unidade Acadêmica	
<b>Identificação</b>	
Nome da/o candidata/o	
Edital	
Matéria/Área de Conhecimento	
Data	
<b>Documentos anexados:</b>	
( )	<i>Currículo Lattes</i> , com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____
( )	Plano de Atuação Profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____
Assinatura	

#### Via da/o Candidata/o

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Resolução XX/2023, que a/o candidata/o \_\_\_\_\_ entregou no(a) unidade acadêmica \_\_\_\_\_ a documentação abaixo especificada:

- ( ) cópia do *Currículo Lattes*, com a documentação comprobatória; nº de páginas: \_\_\_\_\_
- ( ) Plano de Atuação Profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável



### ANEXO VI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Matéria: \_\_\_\_\_

Candidata/o: \_\_\_\_\_ Código da prova: \_\_\_\_\_

PROVA ÚNICA-DISSERTAÇÃO		
ITENS A CONSIDERAR	MAXIMO	OBTIDO
1 Apresentação	3,000	
a. Introdução, desenvolvimento e conclusão	2,000	
b. Poder de síntese	0,500	
c. Objetividade	0,500	
2 Domínio dos conteúdos	4,000	
3 Correção e propriedade da linguagem	2,000	
4 Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	1,000	
TOTAL:	10,000	

Se a pontuação for menor que a máxima, justifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de , às \_\_\_\_\_ horas, iniciou-se o concurso público para professor efetivo do magistério superior da \_\_\_\_\_ Matéria/Área \_\_\_\_\_ de Conhecimento \_\_\_\_\_, através da realização da prova escrita, avaliada pela Banca Examinadora, constituída pelos professores \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (presidente). Compareceram as/os candidatas/os relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A prova escrita foi iniciada às horas e encerrada às horas. A Banca Examinadora iniciou a correção à \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. As provas foram corrigidas de modo independente por cada uma/um das/os examinadoras/es, sendo a nota final a média aritmética conferida pelas/os mesmas/os, considerando 03 (três) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidata/o (identificada através de código) constam a seguir:

Código da/o candidata/o	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Ficam aptos para a realização da prova didática, as/os candidatas/os que obtiveram média igual ou superior a 7,000 (sete). Foram prestadas/ratificadas as informações quanto a data e horário da próxima etapa. Sem nada mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

President		
1º Membro		2º Membro



## ANEXO VIII – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Área \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

Candidata/o (a) \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
<b>A - PLANO DE AULA</b>		
1 Clareza dos objetivos	0,500	
2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,200	
3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,200	
4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,300	
5 Seleção apropriada do material didático	0,300	
<b>B - DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
1 Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,000	
2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1,000	
3 Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,000	
4 Sequência lógica do conteúdo dissertado	0,500	
5 Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1,000	
6 Consistência teórica do conteúdo	2,000	
7 Uso adequado dos recursos didáticos	1,000	
8 Cumprimento do tempo estipulado (MIN 40' / MÁX: 50')	1,000	
<b>TOTAL</b>	<b>10,000</b>	

Nota: A/O candidata/o deverá entregar o Plano de Aula em três vias imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação das/os candidatas/os da Prova Didática. A não entrega acarretará a anulação de pontuação em todo item A e no subitem B1.

Se a pontuação for menor que a máxima, justifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO IX – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_

~~\_\_\_\_\_ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática do concurso público para professor efetivo~~

do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_

, avaliada pela Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Presidente da Banca Examinadora), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (1º Membro) e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (2º Membro). Compareceram as/os candidatas/os relacionados na

Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidata/o

constante no envelope e após a realização do sorteio, conforme o Artigo 39 da Resolução XX/2023, a ordem de

apresentação foi:

Ordem	Candidata/o	Data/Hora do sorteio	Ponto sorteado
1º			
2º			
3º			

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foram iniciadas as apresentações da prova didática por parte das/os candidatas/os, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no Artigo 39 da Resolução XX/2023. Encerradas as apresentações às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora a média aritmética foi calculada. Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada uma/um das/os candidatas/os nesta fase, considerando 03 (três) casas decimais:

Código da/o candidata/o	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Ficam classificados para a prova de Títulos, as/os candidatas/os que obtiveram média igual ou superior a 7,000 (sete). Foram prestadas/ratificadas as informações quanto a data e horário da próxima etapa. Sem nada mais a tratar, eu,

\_\_\_\_\_, presidente da  
Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente		
1º Membro		2º Membro



### ANEXO X – BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

Área:

Candidata/o:

1. Títulos Acadêmicos e Aprovações em Concursos e Seleções Públicas – pontuação máxima:6 pontos					
GRUPO I					
				Obtidos	Total de pontos
Doutorado	Na área	0	4,		
		0	3,		
	Em Areas Diferentes	0	2,		
Mestrado	Na área	0	3,		
		0	2,		
	Em Areas Diferentes	0	1,		
Residência Médica	Na área	0	2,		
	Em Áreas Afins	5	1,		
Título de Especialista Conferido por Sociedade ou Associação Médica	Na área	0	2,		
	Em Áreas Afins	5	1,		
Especialização	Na área	0	1,		
		0	0,		
	Em Areas Diferentes	3	0,		
Graduação	Na área	5	0,		
		5	0,		
	Em Areas Diferentes	1	0,		
<b>SUBTOTAL</b>					
GRUPO II					
	Na área	Em áreas afins	Em áreas diferentes	Obtidos	Total de pontos
público	1,0	6	0,	3	0,
pública	0,5	3	0,	1	0,
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>PONTOS OBTIDOS:</b>			<b>PONTOS VÁLIDOS:</b>		



**2. Produção científica, técnica, cultural e ou artística – pontuação máxima: 4 pontos**

**GRUPO I**

Discriminação	Pontuação por unidade		Total de pontos
	na área	Áreas afins	
Capítulo de livro (autoria)	,3	0,2	
Livro publicado com conselho editorial (autoria)	,0	0,8	
Livro publicado com conselho editorial (organização ou coordenação)		0,7	
Livro publicado com conselho editorial (tradução)		0,6	
Editor de periódicos e boletins institucionais		0,2	



Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado		0,1				
Obra premiada na área		0,5				
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>GRUPO II</b>						
Discriminação		Pontuação por unidade			Categorias	Total de pontos
		Intern	Nacio	Regio		
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos		,1	,08	,05		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 5 anos), considerar a última qualificação	Qualis A1/A2/ A3/ A4	,0	,7			
	Qualis B1/B2/B3/B4/B5	,7	,5			
	Qualis C	,1	,05			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	Publicada	,3	,2	,1		
	Não publicada	,15	,1	,05		
Revisor científico	Em periódico	,4	,3			
	Em congresso	,3	,2			
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos cinco anos)	Publicada			0,04		
	Não publicada			0,02		
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental				0,2		
Bolsa de produtividade em pesquisa				1,0		
Bolsa de extensão e investigação tecnológica				0,5		
Criação de software ou similar (com registro)				0,8		
Produção de material áudio-visual (com registro)				0,7		
Criação em multi-meios (com registro)				0,5		
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos				1,0		
Exposição ou direção (artística) na área específica				1,0		
Exposição ou direção (artística) em outra área				0,7		
Produção artística na área específica (com registro)				0,8		
Produção artística em outra área (com registro)				0,6		
Curador de uma exposição artística				0,7		
Membro de Conselho Editorial e Consultivo (por ano)				0,2		
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>Grupo III</b>						
				Pontuação		
				por Unidade		Total de Pontos



		idade	btido		
Participação em cursos, congressos, seminários e encontros (nos últimos 05anos)	Cursos	com menos de 40 horas	01	0,	
		com 40 a 120 horas	05	0,	
		com mais de 120 horas	10	0,	
	Cursos de formação pedagógica	de 20 a 40 horas	02	0,	
		a partir de 40 horas	05	0,	
	Congressos, seminários, simpósios e encontros	Internacionais	02	0,	
		Regionais	01	0,	
Monitoria Institucional (por atividade)			10	0,	
<b>SUBTOTAL</b>					



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PONTOS OBTIDOS:

PONTOS VÁLIDOS:

RESUMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS
1. Títulos Acadêmicos e Aprovações em Concursos e Seleções Públicas	6	
2. Produção científica, técnica, cultural e ou artística	4	
<b>TOTAL GERAL</b>	10	

Local / Data: \_\_\_\_\_

_____	_____	_____
Assinatura Presidente	Assinatura 1º Membro	Assinatura 2º Membro

Obs: as demais páginas do documento deverão ser rubricadas pelos membros da Banca.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### ANEXO XI – ATA DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a Banca Examinadora iniciou a contagem dos pontos dos títulos das/os candidatas/os participantes do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Área de Conhecimento

\_\_\_\_\_. Após analisar a documentação das/os candidata/os inscritos, a Banca Examinadora, nos termos dos Artigos 42 a 50 da Resolução XX/2023 – CONSUNI, atribuiu as seguintes notas, considerando 03 (três) casas decimais:

Candidata/o	Baremas dos Títulos		
	Ite m 1	Ite m 2	Pontos

Sem nada mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

President	
1° Membro	2° Membro



## ANEXO XII – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Área: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Candidata/o(a): \_\_\_\_\_

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
<b>QUANTO AO CONTEÚDO</b>		
1- Relação da Trajetória profissional e acadêmica percorrida pela/ocandidata/o com o objeto do Concurso.	000	2,
2- Sequência lógica do texto	750	0,
3- Capacidade de escrever claramente, contextualizando e relacionando as atividades apresentadas.	750	0,
<b>QUANTO À APRESENTAÇÃO</b>		
4- Adequação da apresentação com o texto escrito	000	1,
5- Objetividade e clareza	000	1,
6- Articulação das idéias apresentadas, permitindo uma configuração do todo.	500	0,
7- Defesa fundamentada na articulação da trajetória e nas perspectivas profissionais de trabalho, projetos acadêmicos e contribuições para o crescimento e desenvolvimento institucional.	000	2,
<b>QUANTO À ARGUIÇÃO</b>		
8- Consistência argumentativa	000	1,
9- Defesa de uma visão sobre o papel da Universidade	500	0,
10- Defesa de uma visão sobre o papel Docente.	500	0,
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>1</b>

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



### ANEXO XIII – ATA DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação do Plano de Atuação Profissional do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, avaliado pela Banca Examinadora: \_\_\_\_\_ (Presidente da Banca \_\_\_\_\_

Examinadora), \_\_\_\_\_ (1º Membro) e \_\_\_\_\_ (2º Membro). Compareceram as/os candidata/os relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidata/o constante no envelope e após a realização do sorteio, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidata/o
1º	
2º	
3º	

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foram iniciadas as apresentações do Plano de Atuação Profissional por parte das/os candidatas/os, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações foram encerradas às horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora, a média aritmética foi calculada com base nas notas conferidas individualmente. Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um das/os candidatas/os nesta fase, considerando 03 (três) casas decimais:

Código da/o	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média
-------------	------------	-----------	-----------	-------



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

candidata/o				

Sem nada mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

President	
1º Membro	2º Membro



### ANEXO XIV - QUADRO DE NOTAS

Nome das/os candidata/os	Etapas											Nota Final do Concurso (NFC)	Class ificação Situação	
	Prova Escrita (NFE)				Prova Didática (NFD)				Plano de Atuação Profissional (NFPAP)					Prova de Títulos (NPTI)
	o	o	o	M édia	o	o	o	M édia	o	o	M édia			

**Observações:**

1. Nota Final com Plano de Atuação Profissional:  $NFC = [(NFE \times 0,3) + (NFD \times 0,3) + (NFPAP \times 0,2) + (NPTI \times 0,2)]$
2. Nota Final sem Plano de Atuação Profissional:  $NFC = [(NFE \times 0,3) + (NFD \times 0,5) + (NPTI \times 0,2)]$



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

Presidente

1º Membro

2º Membro



**ANEXO XV – ATA DO RESULTADO FINAL**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a Banca Examinadora do concurso para professor efetivo do Magistério Superior da Área/Matéria de Conhecimento \_\_\_\_\_, regido pelo Edital N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicado no DOU N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, reuniu-se para apurar o Resultado Final do concurso, seguindo os critérios definidos na Resolução XX/2023 e a síntese de todas as notas, disponível no seu Anexo XIV, atribuindo os conceitos e a ordem de classificação, conforme tabela abaixo, considerando 03 (três) casas decimais:

Nome da/o candidata/o	Etapas					Classificação/Situação
	Prova Escrita (NFE)	Prova Didática (NFD)	Plano de Atuação Profissional	Títulos	Nota Final do Concurso (NFC)	

Sem \_\_\_\_\_ nada \_\_\_\_\_ mais \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

President
1° Membro   2° Membro



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Unidade solicitante:	
Área de Conhecimento:	

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade N° \_\_\_\_\_, candidata/o concorrente a uma vaga no concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, apresento recurso:

**Marque uma opção:**

...)	<b>CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
...)	<b>CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>
...)	<b>CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA</b>
...)	<b>CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DIDÁTICA</b>
...)	<b>CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS</b>
...)	<b>CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PLANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>
...)	<b>CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO</b>
...)	<b>REQUERER VISTAS AS PRÓPRIAS PROVAS E BAREMAS</b>
...)	<b>CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO</b>

**Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:**



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**Local, Data.**

---

**Assinatura da/o candidata/o**



### ANEXO XVII – CONTROLE DE LAUDAS DA PROVA ESCRITA

Unidade Acadêmica:	
Edital:	Código da Prova:
Matéria/Área de Conhecimento:	

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que a prova escrita foi realizada em fomato de dissertação e entregue contendo (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_laudas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a/o candidata/o \_\_\_\_\_, entregou na unidade a prova escrita sob o Código\_\_\_\_\_referente à participação no concurso público para Professor do Magistério Superior regido pelo Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,

participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que as cópias dos documentos entregues no formato disposto no Edital

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, são verídicos,

originais e se encontram em minha posse.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidata/o**



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**FOLHA DE  
ASSINATURAS**

---

*Emitido em  
25/09/2023*

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 31/2023 - PROGEPE (11.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 18:33 )*  
CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR PROGEPE (11.01.03.01)

*Matrícula: ###615#9*

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo:

**MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **b791ab32ee**